

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 2,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 2,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMARIO

#### ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.928, de 2 de agosto de 1946 — Decreto-lei n. 15.929, de 8 de agosto de 1946 — Palácio do Governo — Atos do Interventor Federal —  
**Secretaria do Governo**  
 Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público —  
 Departamento das Municipalidades — Decretos de 2 do corrente —  
 Segurança Pública — Decretos de 2 do corrente —  
**SECRETARIA DO GOVERNO**  
 Processos despachados pelo Secretário do Governo —  
 Departamento do Serviço Público — Atos do Diretor Geral — Portarias —  
 Universidade de São Paulo — Reitoria — Atos — Apostillas — Diretoria de Contabilidade —  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO:**  
 — 76.ª Sessão Ordinária, em 2 do corrente —

#### SECRETARIAS DE ESTADO

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR** — Diretoria Geral — Licenças — Despesas autorizadas — Requerimentos despachados —  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA:** — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos do Secretário — Atos do Diretor Geral — Requerimentos despachados — Apostilla — 4.ª Seção — Requerimento despachado — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial —  
**SECRETARIA DA FAZENDA:** — Pagamentos — Ato e despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal —  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** — Diretoria do Expediente — Apos-

tas e atos do Secretário — Departamento de Produção Vegetal — Portaria —  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA:** — Diretorias de informações — processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Diretoria de Contabilidade — Requerimento despachado — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente — Diretoria de Assistência a Psicopatas —  
**SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** — Diretoria Geral — Atos — Despachos — Repartição de Águas e Esgotos —  
**EDITAIS DO EXECUTIVO**  
**DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 Decreto n. 686 (Retificações) — Decreto n. 687  
**BOLETIM FEDERAL**  
 Tribunal Regional Eleitoral — 174.ª Sessão Ordinária, em 2 do corrente — Expediente —  
**INEDITORIAIS**  
 Publicações particulares.

#### DECRETO-LEI N. 15.929 DE 8 DE AGOSTO DE 1946

— Dispõe sobre reestruturação da carreira de Arquivista e dá outras providências.  
**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — Fica alterada e reestruturada de acordo com a tabela anexa a carreira de Arquivista, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral.  
 Artigo 2.º — Os atuais ocupantes da carreira referida no artigo anterior ficam enquadrados na carreira reestruturada por este decreto-lei, nesta conformidade:  
 a) os ocupantes de cargos das classes "J" e "I" passam para a classe "L";  
 b) os da classe "H" passam para a classe "K";  
 c) os da classe "G" passam para a classe "J";  
 d) os da classe "F" passam para a classe "I";  
 e) os da classe "E" passam para a classe "H";  
 f) os das classes "D" e "C" passam para a classe "G".  
 Artigo 3.º — Os ocupantes de cargos de Arquivis-

ta do Quadro Provisório serão obrigatoriamente reclassificados na classe inicial da carreira de Arquivista.  
 § 1.º — Aos ocupantes de cargos do Quadro Provisório que estejam atualmente percebendo vencimento de Padrão superior ao da classe inicial da carreira de Arquivista em que venham a ser reclassificados nos termos deste artigo, fica assegurado o pagamento da diferença porventura existente.  
 § 2.º — A reclassificação respeitará a situação de interinidade ou efluvidade em que se encontra o funcionário no Quadro Provisório, de acordo com o disposto nos decretos-leis ns. 15.297, de 12 de dezembro de 1945 e 15.400, de 27 de dezembro de 1945, ficando os interinos sujeitos para efetivação, às condições estabelecidas no artigo 3.º do citado decreto-lei n. 15.400.  
 § 3.º — Para efetivação da medida de que trata este artigo o Governo baixará dentro de 60 (sessenta) dias, a relação dos funcionários que deverão ser aproveitados, na ordem estrita da antiguidade no cargo do Quadro Provisório.  
 § 4.º — Serão declarados extintos pelo Chefe do Governo à medida que vagarem, os cargos do Quadro Provisório referidos neste artigo.  
 Artigo 4.º — Os funcionários abrangidos por este

decreto-lei inclusive aqueles que venham a ser reclassificados de acordo com o disposto no artigo anterior, perderão o direito ao abono de que trata o decreto-lei n. 14.338 de 17 de agosto de 1945.  
 Artigo 5.º — Os títulos dos funcionários que tiverem sua situação alterada por este decreto-lei serão apostillados pelos respectivos Secretários de Estado, e as apostillas publicadas no órgão oficial.  
 Artigo 6.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.  
 Artigo 7.º — As providências estabelecidas pelos arts. 2.º e 4.º produzirão seus efeitos a partir de 1.º de julho de 1946.  
 Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
 Edgard Baptista Pereira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1946.  
 Cassiano Ricardo  
 Diretor Geral.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 15.929, DE 2 DE AGOSTO DE 1946  
 QUADRO GERAL  
 PARTE PERMANENTE  
 III — Carreiras

N. de cargos	SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					OBSERVAÇÕES
	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	Quadro Parte Tabela	N. de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	
1 (1)	Arquivista	J	—	—	QG.PP.III Tab. Dist.	—	Arquivista	L	1	—	(1) 2 (dois) cargos da classe "J" (sendo 1 (um) excedente) foram excluídos de acordo com o decreto-lei n. 15.699, de 13.2.46, e 1 (um) cargo da classe "H" foi elevado à classe "J", pelo decreto-lei n. 15.648, de 9.2.46.
2 (2)		H	3	—	QG.PP.III QG.PP.III Tab. Dist.	4		K	1	—	
3 (3)		G	4	—	QG.PP.III	4		I	—	3	(2) 2 (dois) cargos da classe "G" foram excluídos pelo decreto-lei n. 15.248, de 4.12.45.
4 (4)		F	—	3	QG.PP.III	4		H	1	—	(3) 1 (um) cargo da classe "F" foi incluído de acordo com o decreto-lei n. 15.699, de 13.2.46.
5 (5)		E	—	—	QG.PP.III	4		G	1	—	(4) 1 (um) cargo da classe "G" foi incluído pelo decreto-lei n. 15.699, de 13.2.46.
6 (6)		D	—	2	QG.PP.III	—			—	—	
7 (7)		C	—	3	QG.PP.III	—			—	—	
8 (8)			7	8		20			7	3	